

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018.

PROCESSO nº 6700.21510/2017.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidro temperado, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes desta Ata e seus anexos.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 06/2018 RETIFICADO, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 15 de maio de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	ASR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:	15.158.575/0001-04
Endereço:	Rua G nº 56, Conj. Bugio III – Bugio – Aracaju/SE., CEP: 49090-033
Telefones:	(79) 3041-7130
Representante Legal:	Arilson dos Santos Rosas
Identidade:	1024987 SSP/SE
CPF:	661.230.035-34
E-mail:	asr_distribuidora@yahoo.com.br

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes nº 71 (antiga Rua da Praia) - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713 /3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do


Arilson dos Santos Rosas
Sócio - Proprietário
RG: 1.024.987
CPF: 661.230.035-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTES

LOTE 04						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante (se couber)	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
01	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor 10 mm.	m²	2533	—	362,41	917.984,53
Valor Total do lote R\$ 917.984,53 (novecentos e dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)						

Valor Total Registrado da Ata: R\$ 917.984,53 (novecentos e dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.1.1 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER
- 3.1.2 É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "4.1.1", "4.1.2" deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57.020-680

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, a prestação do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a assinatura do contrato e/ou entrega da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 6.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **10% (dez por cento)** do que se encontra registrado individualmente para cada órgão;
- 6.3. Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações técnicas definidas nas legislações pertinentes e nesta ata, por empresa especializada que possua certificado de capacitação credenciado pelo INMETRO;
- 6.4. As demais condições de execução dos serviços estão descritas na Cláusula Terceira e Quarta Da Minuta do contrato.

7 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. As atribuições da fiscalização estão descritas na Cláusula Oitava Da Minuta do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

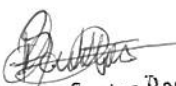
- 8.1. Incumbe à CONTRATANTE:
 - I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
 - a. As obrigações das partes estão descritas na Cláusula Sétima Da Minuta do contrato.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1. Para efeito de pagamento será considerado o serviço efetivamente realizado.
- 9.2. As demais condições de pagamento estão descritas Cláusula Décima Da Minuta do contrato.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



Arilson dos Santos Rosas
Sócio - Proprietário
RG: 1.024.987
CPF: 661.230.035-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 10.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
- 10.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
- 10.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 10.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 10.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “10.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “10.1.6”;
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos aos Órgãos: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “10.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste subitem, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

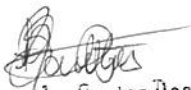
PARÁGRAFO QUARTO – A critério da ARSER, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, a sanção prevista no subitem “10.1.5” ou no subitem “10.1.6” do item 10.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “10.1.2” a “10.1.4” do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades fixadas no subitem 10.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da ARSER, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

11 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA

- 11.1. Fica proibido o reajuste durante a vigência desta Ata.
- 11.2. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.


Arlison dos Santos Rosas
Sócio - Proprietário
RG: 1.024.987
CPF: 661.230.035-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 11.3. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

12 DA GARANTIA

- 12.1. Garantir a qualidade dos serviços.
- 12.2. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.
- 12.3. As demais condições de garantia estão descritas Cláusula Sexta Da Minuta do contrato

13 DA RESCISÃO

- 13.1. A Administração poderá rescindir esta ATA nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 13.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 13.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

14 DO REMANEJAMENTO

- 14.1. O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 14.2. O remanejamento de que trata o item 14.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 14.3. As estimativas de valores previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 14.4. O remanejamento de que trata o item 14.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 14.5. No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 14.6. Para efeito do disposto no subitem 14.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. O fornecimento dos produtos/serviços, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 15.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/ 2018 – Retificado e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.


Arlison dos Santos Rosas
Sócio - Proprietário
RG: 1.024.987
CPF: 661.230.035-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 15.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 09 de 07 de 2018.


Arlison dos Santos Rosas
ASR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME


Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER


Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO D.O.M
EM 10/07/18

Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT. Nº 947712-8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

Lote	Item	 ARSER AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ	DIVISÓRIAS E PELICULAS													Quant total
			Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL										
						ARSER	PGM	SENAS	SEMDS	SMS	SEMELJ	SEMTABES	SIMA	SEMSCS	IPREY	
		Descrição														
1	1	Remanejamento de divisória tipo naval com perfis metálicos (somente mão-de-obra).	m²			40	1.000	2.000	1.200	10			200	30	4480	
	2	Remoção de divisória tipo naval com perfis metálicos (somente mão-de-obra).	m²		20	40	1.000	2.000	1.200	10			200	50	4520	
	3	Fornecimento e instalação de divisória tipo naval com perfis em alumínio.	m²		20	180	1.000	2.000	3.200	30			200	100	6730	
	4	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,80x2,10) m. completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc.	und.		3	10	1.000	50	350	10	50	10	20	40	1543	
2	1	Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), fixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi brilho, estruturadas em perfis de aço zincado, com 90 mm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente manta de li de rocha de 50 mm de espessura e 32 Kg/m².	m²		50		1.000	1500		30	1.600	100	200	250	4730	
3	1	Fornecimento e instalação de forro de gesso, em placas de gesso acartonado, fixadas na laje através de canaletas/guias, cantoneiros, reguladores e tirantes, com aparafusamento por meio de buchas e parafusos. O forro deverá ser acabado com a utilização de fitas auto-adesivas para juntas em poliéster ou fita tela com aproximadamente 5 cm de largura e cobertura de massa pronta para tratamento de gesso. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor no padrão existente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.	m²			300	1.000	2.000	18.000	10	900	150	500		22860	
4	1	Fornecimento e instalação de vidro comum, incolor, e = 4 mm, para instalação em divisórias.	m²			5	1.000	1.000	750	15		20	150	250	3190	
	2	Fornecimento e instalação de vidro comum, jateado, e = 4 mm, para instalação em divisórias.	m²				1.000	1.000	200	15			50	100	2365	
	3	Fornecimento e instalação de vidro comum, laminado, e = 4 mm, para instalação em portas de alumínio.	m²				1.000	1.000	150	15			50		2215	
	4	Fornecimento e instalação de vidro laminado, bronze refletivo, e = 8 mm, para instalação na fachada do prédio.	m²				1.000	1.000		15			10		2025	
5	1	Fornecimento e instalação de vidro temperado, e = 10 mm.	m²		1		1.000	1.000	500	15	10		6,5		2533	
6	1	Fornecimento e instalação de películas Blak Out (FUMÊ).	m²		75	125	1.000	1.000	3.000	40	24	20	150	30	6464	
7	1	Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC, na cor branco com trilho em alumínio.	m²			115	1.000	1.500		40	64	100	150	100	3069	


Arilson dos Santos Rosas
 Sócio - Proprietário
 RG: 1.024.987
 CPF: 048.230.1008-04